DocuSign Envelope ID: D35232EE-40E2-4F10-965E-19C4770094C2

BONS NÚMEROS

Confiança do consumidor sobe em março

» O Índice de Confiança do Consumidor (ICC), calculado pela Fundação Getulio Vargas (FGV), cresceu 2,5 pontos na passagem de fevereiro para março deste ano. Com a alta, que veio depois de duas quedas consecutivas, o indicador atingiu 87 pontos, em uma escala de 0 a 200.

A alta foi puxada pela melhora das avaliações dos consumidores em relação tanto ao presente quanto ao futuro. O Índice da Situação Atual, que mede a confiança no presente, subiu 2,7 pontos e chegou a 72 pontos, melhor resultado desde outubro do ano passado. As informações foram divulgadas pela "Agência Brasil".

CONFIANÇA.
O Índice de Expectativas, que avalia a confiança dos consumidores no futuro, avançou 2,2 pontos e atingiu 98 pontos.

VALORES.
Entre as quatro faixas de renda avaliadas pelo estudo, a maior confiança foi observada nas famílias com renda familiar abaixo de R$ 2.100,00 (4%). As demais faixas de renda são: de R$ 2.100,00 a R$ 4.800,00, de R$ 4.800,01 a R$ 9.600,00 e acima de R$ 9.600,00. **(AB)**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO

CNPJ nº 55.951.552/0001-77

BALANÇO PATRIMONIAL
Em 31 de Dezembro de 2022 (valores expressos em Reais)

ATIVO		PASSIVO	
Circulante			
Caixa/Bancos	1.857,98	**Circulante**	
Aplicações Financeiras	37.561.554,43	Obrigações Trabalhistas	**81.257,25**
Aluguéis a Receber	878.475,49	**Não Circulante**	
Prov. Dev. Duvidosos	(76.572,17)	**Exigível a Longo Prazo**	
Estoques (livros)	17.965,70	Valores em Caução	133.770,62
		Litígio IPTU-Reembolso	1.627.160,72
	38.383.281,43		**1.760.931,34**
Não Circulante		**Patrimônio Liquido**	
Realizável a Longo Prazo		Superávit Acumulado	40.981.736,18
Aplicações Indisponíveis	**133.770,62**	Reserva de Reavaliação	10.547.794,93
		Superávit do Período	4.812.303,30
			56.341.834,41
Permanente			
Imobilizado	40.065.163,37		
Depreciação Acumulada	(20.398.192,42)		
	19.666.970,95		
Total do Ativo	**58.184.023,00**	**Total do Passivo**	**58.184.023,00**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (01 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2022)

Receitas	
Receitas de Aluguéis	4.676.434,14
Receitas Financeiras	3.723.876,65
	8.400.310,79
Despesas	
Manutenção dos Imóveis - Renda	31.158,62
Manutenção Imóveis - Comodato	175.751,32
Manutenção dos Imóveis - Propriedade	57.518,14
Seminário Presbiteriano JMC	2.199.572,28
Despesas de Pessoal	522.701,92
Depreciação	1.150.540,00
Despesas Gerais	(59.387,03)
	4.077.855,25
Despesas Financeiras	**128.029,53**
Outras Receitas não operacionais	**617.877,29**
Superávit do Período	**4.812.303,30**

MARCOS T. OTSUBO - Contador - CRC/SP 156260

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição no uso de suas atribuições legais e estatutárias, após haver procedido ao exame das Demonstrações Contábeis da Fundação relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, concluiu com base neste exame, que as referidas demonstrações refletem adequadamente as situações financeira e patrimonial da Fundação, e por seus membros abaixo assinados, recomenda a aprovação das contas. São Paulo, 07 de fevereiro/2023.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL
Orlando Silva França Jr. — **Anízio Alves Borges** — **Renato José Piragibe**

DIRETORIA EXECUTIVA
José Francisco Hintze Jr – Diretor Presidente; **Hernesto de Jesus Herrera** – Diretor Vice Presidente; **Fernando Carvalho** – Diretor Financeiro

OMEGA ENERGIA S.A.

(Companhia Aberta)
CNPJ/ME nº 42.500.384/0001-51 - NIRE 35.300.571.851 | Código CVM 26441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

O Conselho de Administração da Omega Energia S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos nº 123 e 124, Bairro Vila Olímpia, CEP 04.552-040, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.571.851, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 42.500.384/0001-51, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 2644-1 ("Companhia"), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM Nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81/22"), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral ordinária ("Assembleia Geral" ou "AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, às 09 horas do dia 28 de abril de 2023,, de forma exclusivamente digital via plataforma digital "Zoom", para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do relatório anual dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e Gestão de Risco ("CAE") e do parecer do Conselho Fiscal da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; **(iii)** a proposta para destinação do resultado da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, o qual deverá ser absorvido pela reserva de lucros da Companhia, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 189 da Lei das S.A., tendo em vista que houve prejuízo líquido no referido período; **(iv)** a instalação do conselho fiscal; **(v)** a fixação do número de membros do conselho fiscal; **(vi)** eleição dos membros do conselho fiscal; e **(vii)** a fixação da remuneração global anual dos administradores, incluindo conselho fiscal, para o exercício social de 2023. **Informações Gerais:** Nos termos da Resolução CVM 81/22, a participação do acionista ou procurador deverá se dar de modo exclusivamente digital, por meio (a)da plataforma digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, sem a possibilidade de comparecimento físico, em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., e do art. 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia, para participar da Assembleia Geral, os acionistas, ou seus representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso: (i) Regras gerais: **(a)** comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com antecedência máxima de 5 (cinco) dias da data da realização da Assembleia Geral; **(b)** em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; **(c)** o instrumento que comprove os poderes de representação do acionista (caso aplicável); e **(d)** cópia de documento de identificação com foto recente e validade nacional (Carteira de Identidade de Registro Geral expedida por órgão autorizado, Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro expedida por órgão autorizado, passaporte válido expedido por órgão autorizado, carteira de órgão de classe válida como identidade civil para os fins legais, carteira funcional expedida por órgão autorizado ou Carteira Nacional de Habilitação). (ii) Acionistas que sejam pessoas jurídicas: caso o representante do acionista seja uma pessoa jurídica, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social do representante; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à Assembleia Geral como representante legal da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Para os fins dos documentos em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome de pessoa jurídica acionista, se o ato for uma reunião de conselho de administração ou assembleia geral de acionistas, o acionista deverá providenciar antecipadamente o comprovante do arquivamento do ato no registro competente. A mesma regra de arquivamento se aplica em caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio contrato social ou tenham sido eleitos em procedimento de nomeação por ato em separado. (iii) Acionistas que sejam fundos de investimento: a representação na Assembleia Geral caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento dos referidos fundos de investimento a respeito do titular de poderes para exercício do direito de voto em relação aos ativos da carteira dos fundos. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo deve apresentar os seguintes documentos: **(a)** cópia do último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não indique a política de voto do fundo, apresentar documento que a indique); **(b)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em conformidade ao disposto acima; e **(c)** documento de identidade com foto dos representantes legais em conformidade ao disposto acima. (iv) Participação por meio de procuradores: nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A e em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, além de conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, devidamente assinada com firma reconhecida. Vale mencionar que **(a)** as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. e no art. 17, § 3º, do estatuto; e **(b)** as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (conforme precedente: Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). (v) Acionistas estrangeiros: a Companhia não exigirá a tradução de documentos dos acionistas expedidos no exterior caso sejam redigidos em português, inglês ou o espanhol. Documentos redigidos em línguas diferentes da mencionadas acima, apenas serão aceitos mediante apresentação de tradução para uma dessas 3 (três) línguas mencionadas. Essa regra vale também para documentação que comprova os poderes de representação dos fundos de investimento e das pessoas jurídicas estrangeiras. Nos termos do art. 6º, §3º, da Resolução CVM 81/22, para permitir a adequada organização dos trabalhos, os acionistas que desejarem participar da Assembleia Geral, via plataforma digital, deverão acessar o link abaixo e clicar no botão "Quero Participar", vinculando a documentação requerida, impreterivelmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data e horário da AGO – isto é, **até as 09 (nove) horas do dia 26 de abril de 2023**. Alternativamente, nos termos do Inciso I, do art. 27 da Resolução CVM 81/22, os documentos também poderão ser encaminhados aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores para o e-mail (ri@omegaenergia.com.br). Os Acionistas que não apresentarem os documentos de participação no prazo estabelecido, não serão admitidos para acesso à plataforma digital de Acionistas. https://qicentral.precisao-i.com/m/agoe-omega-energia-2023 Caso o acionista já tenha participado de outras assembleias gerais utilizando o envio de documentos pela plataforma Qi Central, deve utilizar as mesmas credenciais de acesso, digitando seu e-mail e senha. Caso seja a primeira vez, clique em "Inscreva-se agora", e informe seu endereço de e-mail. O sistema encaminhará um código de verificação para seu e-mail para que a possa completar o seu cadastro. O Manual para Participação na Assembleia Geral, a Proposta da Administração e os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e na página eletrônica de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores (https://www.omegaenergia.com.br/ri/home), tendo sido enviados também à CVM (www.gov.br/cvm/) e à B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). São Paulo, 28 de março de 2023. **José Carlos Reis de Magalhães Neto -** Presidente do Conselho de Administração.

Trademark Participações Ltda.

CNPJ/ME nº 45.101.365/0001-40 - NIRE 35.238.507.458

1ª Alteração do Contrato Social

Por este instrumento particular, **1. Giovanni Wilbert Servolo,** brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da cédula de identidade RG n° 3.009.592, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 094.902.057-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013 ("**Giovanni**"); **2. Amir Krutman,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 6.354.374-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n° 022.951.468-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013 ("**Amir**"); e **3. Marcio Tavares,** brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 4.926.624-3, expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n° 905.652.157-87, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013 ("**Marcio**"), únicos sócios da **Trademark Participações Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Demóstenes, n° 737, Campo Belo, CEP 04614-013, e inscrita no CNPJ/ME sob o n° 45.101.365/0001-40, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.238.507.458 ("**Sociedade**"), E, ainda, na qualidade de sócios ingressantes, **Antonio José Wilbert Servolo,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 5.122.474, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 432.595.537-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013 ("**Antonio**"); **Jorge Afonso Silva Bittencourt,** brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, economista, portador da cédula de identidade RG n° 19.382, expedida pelo CRE/RJ, inscrito no CPF/ME sob n° 174.479.257-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013 ("**Jorge**"); e **Vilson Dieter,** brasileiro, casado no regime da comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 2.009.384-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob n° 331.220.759-20, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013 ("**Vilson**"), **Resolvem,** por meio do presente instrumento, pela unanimidade dos sócios, tomar as seguintes deliberações para a transformação do tipo societário da Sociedade para sociedade anônima, dispensada a reunião de sócios, conforme faculta o artigo 1.072, §3° da Lei n° 10.406/2002: 1. Os sócios decidem retificar o Instrumento de Constituição da Sociedade, celebrado em 20 de janeiro de 2022 (registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 1° de fevereiro de 2022 sob o NIRE 35.238.507.458), para prever que o capital social da Sociedade é de R$ 1.767.004,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e quatro reais), mas que, por um erro material, constou na consolidação do Contrato Social que o capital social era de R$ 1.767.005,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e cinco reais). 2. Aprovar a transformação da Sociedade, passando de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, que girará sob a denominação de **"Trademark Participações S.A."** (e passará, de agora em diante, a ser referida como "**Companhia**"), continuando com o mesmo objeto social e estabelecimento comercial, mantendo-se todos os direitos e obrigações que compõem o patrimônio da sociedade ora em transformação, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei n° 6.404/1976 ("**Lei das S.A.**"). 3. Em razão da transformação aprovada na deliberação constante do item 1 acima, aprovar a conversão das quotas de titularidade dos atuais sócios em igual número de ações ordinárias e nominativas, conforme previsto no Anexo I a este instrumento, de forma que o capital social da Companhia continuará no mesmo valor de R$ 1.767.004,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e quatro reais), totalmente subscrito e integralizado, e passará a ser dividido em 1.767.004 (um milhão, setecentas e sessenta e sete mil e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 4. Ato contínuo, aprovar o aumento do capital social Companhia no valor de R$ 195.130,00 (cento e noventa e cinco mil e cento e trinta reais), mediante a emissão de 574.756 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, passando o capital social da Companhia de R$ 1.767.004,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e quatro reais), para R$ 1.962.134,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais), dividido em 2.341.760 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O preço unitário de emissão das novas ações foi fixado em aproximadamente R$ 0,34 (trinta e quatro centavos). As novas ações ordinárias emitidas foram totalmente subscritas de acordo com os Boletins de Subscrição de Ações anexos a este instrumento como Anexo II e totalmente integralizadas pelos respectivos subscritores por meio da contribuição, ao capital social da Companhia, de quotas de titularidade de cada um dos subscritores no capital social da **Pop Trade Marketing e Consultoria Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Demóstenes, n° 737, Campo Belo, CEP 04614-013, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 07.272.350/0001-56 ("**Pop Trade**"), e da **Seven Trade Marketing e Consultoria Ltda.**, sociedade limitada com sede na Rua Geraldo Flausino Gomes, 61, conjunto 122, Itaim Bibi, CEP 04575-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 13.375.691/0001-50 ("**Seven Trade**" e, em conjunto com Pop Trade, as "**Sociedades**"), às quais os subscritores atribuem o valor unitário de R$ 1,00 (um real) por quota, totalizando assim R$ 195.130,00 (cento e noventa e cinco mil, cento e trinta reais), nos termos dos art. 7° e 8° da Lei das S.A. Os demais acionistas da Companhia renunciam, neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, aos seus respectivos direitos de preferência para a subscrição das novas ações. 5. Considerando o aumento do capital social aprovado no item 3 acima, ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro-RJ, na Rua Primeiro de Março, n° 23, pavimento 2, inscrita CNPJ/ME sob o n° 27.936.447/0001-23, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n° CRC/RJ-008590/O-0 ("**Empresa Avaliadora**") como empresa especializada responsável pelo laudo de avaliação das Sociedades para fins de determinação do valor das quotas das Sociedades que estão sendo contribuídas ao capital da Companhia ("**Laudo de Avaliação**"), bem como aprovar todos os termos constantes do Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Avaliadora em 1° de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como Anexo III. 6. Consignar que o acionista Jorge Afonso Silva Bittencourt vendeu a totalidade das ações de emissão da Companhia ora subscritas, conforme Boletim de Subscrição que constitui o Anexo II a este instrumento, a certos acionistas da Companhia, de modo que, na presente data, a composição acionária da Companhia fica distribuída da seguinte forma:

Acionista	Nº de Ações	%
Giovanni Wilbert Servolo	1.314.354	56,1%
Amir Krutman	350.590	15%
Marcio Tavares	290.573	12,4%
Antonio José Wilbert Servolo	187.270	8%
Vilson Dieter	198.973	8,5%
TOTAL	**2.341.760**	**100%**

7. Aprovar o Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada consta do Anexo IV a este instrumento. 8. Nos termos do Estatuto Social da Companhia ora aprovado, eleger os seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data: (i) **Giovanni Wilbert Servolo,** brasileiro, separado judicialmente, publicitário, portador da cédula de identidade RG n° 3.009.592, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n° 094.902.057-53, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013; (ii) **Amir Krutman,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 6.354.374-6, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob n° 022.951.468-52, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013; e (iii) **Maria Isabel de Lima Seldeira,** brasileira, casada, secretária de diretoria, portadora da cédula de identidade n° 34.480.482-3, expedida por SSP-SP, inscrita no CPF/ME sob o n° 289.993.178-46, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Demóstenes, 737, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP. 04614-013. 7.1. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, na forma do Anexo V a este instrumento, nos quais cada membro do Conselho de Administração declara, sob as penas da lei, que (i) não está impedido por lei especial e nem foi condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1° do artigo 147 da Lei das S.A.; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3° do artigo 147 da Lei das S.A.; e (iii) não ocupa cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, e não tem, nem representa interesses conflitantes com os da Companhia, na forma dos incisos I e II do §4° do artigo 147 da Lei das S.A. 7.2. Indicar o Sr. **Giovanni Wilbert Servolo** como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, pelo prazo de mandato constante do item 7 acima. 9. Fixar a remuneração mensal individual dos membros da administração da Companhia no valor de um salário-mínimo vigente no país. 10. Determinar que as publicações da Companhia, conforme ordenadas pela Lei das S.A., sejam feitas no jornal "Gazeta de S. Paulo". 11. Dar por efetivamente transformada a Companhia em sociedade anônima, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, autorizando os Diretores da Companhia a tomar todas as providências e praticar todos os atos que se façam necessários para a implementação da transformação ora aprovada. E, por estarem justos e contratados, os atuais sócios e sócios ingressantes assinam este instrumento eletronicamente. São Paulo, 05 de abril de 2022. Sócios: **Giovanni Wilbert Servolo, Amir Krutman, Marcio Tavares.** Sócios Ingressantes: **Vilson Dieter**, **Jorge Afonso Silva Bittencourt**, **Antonio José Wilbert Servolo.** Visto de advogado: Layse Rhayana Marcelino Dias - OAB/RN n° 18.255. **JUCESP** Registrado sob n° 264.064/22-7 e NIRE/S.A. 3530059288-3 em 24/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. "**Estatuto Social da Trademark Participações S.A. Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto e Prazo: Artigo 1° -** A Companhia denominar-se-á **Trademark Participações S.A. Artigo 2° -** A Companhia terá sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Demóstenes, n° 737, Campo Belo, CEP 04614-013, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer localidade, por decisão do Conselho de Administração da Companhia. **Artigo 3° -** A Companhia terá por objeto social a participação em outras sociedades, como quotista ou acionista. **Artigo 4° -** A Companhia terá duração por prazo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5° -** O capital social da Companhia é de R$ 1.962.134,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais), dividido em 2.341.760 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro -** As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo -** Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei n° 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. **Capítulo III - Assembleia Geral: Artigo 6° -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na forma de lei, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n° 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração (ou na sua falta ou impedimento, por qualquer outro conselheiro escolhido pelos acionistas presentes). O presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos. **Parágrafo Segundo -** Sem prejuízo das formalidades previstas em lei, a convocação da Assembleia Geral dar-se-á por meio do envio de carta registrada ou e-mail (com aviso de recebimento), a ser enviada a todos os acionistas pelo Presidente do Conselho de Administração, com 8 (oito) dias de antecedência da data marcada para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação, ou, com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação. O edital de convocação conterá informações sobre a data, o horário e a forma (digital, semipresencial ou presencial) de realização da Assembleia Geral, além da ordem do dia, com as matérias a serem deliberadas. **Parágrafo Terceiro -** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no Parágrafo Segundo acima se (i) todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, ou (ii) se declararem, por escrito, cientes da data, hora, forma e ordem do dia da Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto -** As demais formalidades da Assembleia Geral observarão o disposto na Lei n° 6.404/76. **Capítulo IV - Administração: Artigo 7° -** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. **Parágrafo Único -** A investidura dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria em seus respectivos cargos far-se-á mediante assinatura, pelos respectivos administradores, de termo de posse lavrado em livros próprios, sendo que os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, dispensada qualquer garantia de gestão. **Artigo 8° -** A Assembleia Geral fixará anualmente, de forma individual ou global, a remuneração dos administradores da Companhia. **Capítulo V - Conselho de Administração: Artigo 9° -** O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos. A Assembleia Geral indicará, dentre eles, o Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro -** A Assembleia Geral, a seu exclusivo critério, terá a faculdade de eleger suplentes aos respectivos membros do Conselho de Administração, em número igual ao de Conselheiros titulares, todos igualmente acionistas ou não, residentes ou não no País. **Parágrafo Segundo -** Em seus impedimentos e ausências temporários, cada Conselheiro será substituído pelo Conselheiro que houver previamente designado, o qual exercerá o voto do Conselheiro substituído além do seu próprio voto, conforme orientação recebida por escrito. **Parágrafo Terceiro -** No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o respectivo suplente tomará posse, servindo até a primeira Assembleia Geral que se seguir, na qual será eleito um novo Conselheiro que completará o prazo de mandato do Conselheiro substituído. Caso não haja suplente para suprir a vacância do respectivo Conselheiro, deverá ser convocada uma Assembleia Geral específica para deliberar pela eleição de um Conselheiro substituto que completará o prazo de mandato do Conselheiro substituído. **Artigo 10 -** O Conselho de Administração reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário. **Parágrafo Primeiro -** As reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por qualquer um de seus membros, por meio de comunicação enviada aos demais Conselheiros com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data prevista para a reunião. Na medida do possível, o Conselho de Administração deverá aprovar um calendário anual de reuniões de Conselho de Administração na primeira reunião realizada no respectivo ano. **Parágrafo Segundo -** O documento de convocação deverá especificar a ordem do dia, bem como a data, local e horário da reunião, devendo ser acompanhado de todos os documentos necessários e relevantes para análise das matérias da ordem do dia por parte dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Terceiro -** As formalidades de convocação serão dispensadas sempre que estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho de Administração ou quando os membros ausentes tiverem acordado, previamente e por escrito, sobre todas as matérias constantes da ordem do dia. **Parágrafo Quarto -** Caberá ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, ao Conselheiro indicado pela maioria dos membros presentes, presidir as reuniões do Conselho de Administração. O presidente da reunião deverá indicar o secretário da reunião. **Artigo 11 -** A reunião do Conselho de Administração se instalará em primeira convocação com a presença de dois terços de seus membros, sendo ao menos um deles o Presidente. Caso a reunião não seja instalada em primeira convocação, poderá ser convocada novamente, observadas as regras de convocação previstas no Artigo 10 acima, instalando-se, pela segunda vez, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que presente a maioria dos membros do Conselho de Administração. **Parágrafo Primeiro -** O Conselho de Administração deliberará com o voto da maioria simples, ressalvado que será necessário, em qualquer caso, o voto afirmativo do Presidente do Conselho de Administração. **Parágrafo Segundo -** Os membros do Conselho de Administração poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio que permita a identificação e efetiva participação dos seus membros. Nesses casos, o referido membro deverá enviar seu voto por escrito por meio de carta ou e-mail ao presidente da reunião do Conselho de Administração. **Artigo 12 -** Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem conferidas pela lei ou por este Estatuto Social: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; (ii) eleger e destituir os Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, observado o disposto neste Estatuto, bem como determinar o "quantum" da retirada mensal que caberá aos Diretores a título de remuneração pró-labore; (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos em via de celebração ou contratos previamente celebrados, e quaisquer outros atos; (iv) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei n° 6.404/76; (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (vi) autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias reais ou fidejussórias a obrigações próprias ou de terceiros; (vii) aprovar a prática de qualquer ato que importe em obrigação para a Companhia em valor superior a R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) por operação ou no conjunto de operações semelhantes, em qualquer período de seis meses; (viii) aprovar a cessão ou renúncia de direitos de qualquer valor; (ix) aprovar a contratação de qualquer negócio a longo prazo pela Companhia, assim entendidos aqueles de prazo superior a 12 (doze) meses, de qualquer valor; (x) aprovar a celebração, pela Companhia, de acordos de sócios/acionistas com relação a suas sociedades investidas; (xi) aprovar a celebração de acordos operacionais ou de associação estratégica junto a qualquer pessoa ou entidade; (xii) aprovar a realização de qualquer negócio, contrato ou operação entre a Companhia e qualquer parte relacionada à Companhia ou a qualquer de seus sócios, assim entendidas as pessoas definidas como tal pelas normas contábeis em vigor à ocasião; (xiii) aprovar ou substituir os auditores independentes, se houver; e (xiv) aprovar o exercício do direito de voto da Companhia nas assembleias e reuniões de sócios de suas controladas, sejam quais forem as matérias sujeitas a deliberação, tais como alteração de contrato/estatuto social, eleição e destituição de administradores, aumentos e reduções de capital, dentre outras. **Capítulo VI - Diretoria: Artigo 13 -** A Diretoria será constituída por 2 (dois) a 5 (cinco) diretores, dos quais um será o Presidente Executivo, podendo também usar o título de *Chairman* Executivo, e os demais Diretores sem designação específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, a qualquer tempo, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Artigo 14 -** No caso de destituição, renúncia ou vacância de cargo na Diretoria, poderá ser convocada uma reunião do Conselho de Administração para eleição do substituto. **Artigo 15 -** Compete aos diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social. **Artigo 16 -** A Companhia será representada (a) conjuntamente, por dois diretores, quando houver mais de um diretor eleito; (b) isoladamente, por um diretor, quando houver apenas um diretor eleito; ou (c) conjuntamente, por dois procuradores, devidamente nomeados e investidos de poderes específicos para representar a Companhia de acordo com o estabelecido no Artigo 17 abaixo. **Artigo 17 -** As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser sempre e exclusivamente assinadas (a) conjuntamente, por dois diretores quando houver mais de um diretor eleito, ou (b) isoladamente, por um diretor, quando houver apenas um diretor eleito. O instrumento deverá especificar os poderes conferidos aos procuradores e o seu prazo de vigência, que deverá ser sempre determinado, salvo quando outorgadas a profissionais habilitados para o foro em geral, com poderes da cláusula "ad judicia", ou para a defesa dos interesses da Companhia em processos administrativos. **Capítulo VII - Conselho Fiscal: Artigo 18 -** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, o qual poderá ser instalado na forma da lei. **Parágrafo Primeiro -** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, na forma da lei. **Parágrafo Segundo -** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Parágrafo Terceiro -** Em caso de vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, deverá ser eleito novo conselheiro, na forma da lei. **Parágrafo Quarto -** Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral durante o período em que o órgão funcionar e estiverem no efetivo exercício das funções. **Parágrafo Quinto -** O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas em lei. **Capítulo VIII - Exercício Social, Balanços e Lucros e Perdas: Artigo 19 -** O exercício social iniciará em 1° de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 20 -** Ao término de cada exercício social será levantado um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, de acordo com os princípios gerais de contabilidade, e o lucro líquido do exercício, então apurado, terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral. **Artigo 21 -** O resultado do exercício apurado após a dedução dos prejuízos acumulados se houver, e da provisão para o imposto de renda, constituirá o lucro líquido do exercício, e terá a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até a importância igual a 20% do capital social; (b) 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei n° 6.404/76, para distribuição entre os acionistas, como dividendo obrigatório; e (c) o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, levantar balanços patrimoniais semestrais ou em períodos menores, e distribuir o lucro líquido então apurado, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1° do artigo 182 da Lei n° 6.404/76, bem como distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial anual ou semestral. **Parágrafo Segundo -** O Conselho de Administração poderá promover distribuição de dividendos intermediários "ad referendum" da Assembleia Geral, com base em reservas de lucros ou lucro apurado nas demonstrações financeiras intercalares. **Parágrafo Terceiro -** A Companhia poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração do capital próprio, observados os limites e condições estabelecidos na legislação em vigor. **Parágrafo Quarto -** O valor pago aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório. **Capítulo IX - Direito de Preferência: Artigo 22 -** Na hipótese de qualquer dos acionistas ("**Acionista Ofertante**") receber uma proposta de outro acionista da Companhia ou de terceiro ("**Potencial Adquirente**") para vender, ceder, transferir, gratuita ou onerosamente, conferir ao capital de outra sociedade, transmitir ou, de qualquer forma, dispor ou alienar, direta ou indiretamente, parte ou a totalidade de suas ações ("**Ações Ofertadas**"), e o Acionista Ofertante decidir aceitar a proposta, o Acionista Ofertante (a) notificará todos os demais acionistas da Companhia, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da proposta, sua intenção de alienar as Ações Ofertadas e, assim, (b) ofertará aos demais acionistas da Companhia o direito de preferência para a aquisição da totalidade das Ações Ofertadas, nos mesmos termos, cláusulas e condições da proposta recebida, respeitada a proporção de cada acionista no capital social da Companhia e desconsiderada a participação do Acionista Ofertante ("**Direito de Preferência**"). **Parágrafo Primeiro -** A notificação prevista no Artigo 22 acima deverá indicar o número de Ações Ofertadas, o nome e identificação completa do Potencial Adquirente e, se aplicável, do grupo econômico ao qual pertence, e os principais termos e condições da oferta, incluindo o preço oferecido e as condições de pagamento ("**Termos da Oferta**" e "**Notificação de Oferta**"). A Notificação de Oferta será vinculante, irrevogável e irretratável, obrigando o Acionista Ofertante à alienação das Ações Ofertadas nos exatos Termos da Oferta, desde que a Oferta tenha sido igualmente vinculante, irrevogável e irretratável. **Parágrafo Segundo -** Durante o período de 30 (trinta) dias após o recebimento da Notificação de Oferta, cada um dos acionistas deverá informar, por escrito, ao Acionista Ofertante, se exercerá ou não o seu respectivo Direito de Preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Para fins de clareza, o Direito de Preferência poderá ser exercido pelos acionistas apenas com relação à totalidade das Ações Ofertadas, respeitada a proporção de cada acionista no capital social da Companhia (desconsiderada a participação do Acionista Ofertante). **Parágrafo Terceiro -** A falta de manifestação a respeito do exercício do Direito de Preferência no prazo estabelecido neste Artigo 22, Parágrafo Segundo acima, presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável do acionista ao respectivo Direito de Preferência. **Parágrafo Quarto -** Mediante o exercício do Direito de Preferência, as Ações Ofertadas serão adquiridas conforme os Termos da Oferta e transferidas aos acionistas que tiverem exercido seu respectivo Direito de Preferência, na forma deste Artigo 22, Parágrafo Segundo, de forma proporcional em relação à participação de cada acionista no capital social da Companhia (desconsideradas a participação dos acionistas que não exerceram o Direito de Preferência e a participação detida pelo Acionista Ofertante), em até 10 (dez) dias contados do término do prazo previsto neste Artigo 22, Parágrafo Segundo. **Parágrafo Quinto -** Se o Direito de Preferência não for exercido no prazo e nas condições previstos neste Artigo 22, o Acionista Ofertante terá 60 (sessenta) dias para transferir as Ações Ofertadas para o Potencial Adquirente, nos exatos termos e condições constantes da Notificação de Oferta do Direito de Preferência. Não realizada a transferência no prazo previsto, o procedimento descrito neste Artigo 22 deverá ser reiniciado, cabendo aos acionistas novo Direito de Preferência. **Capítulo X - Liquidação, Dissolução, Extinção e Transformação: Artigo 23 -** A Companhia transformar-se-á, dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único -** Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar sua remuneração. **Artigo 24 -** A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação de acionistas representantes da maioria do capital social presente à respectiva Assembleia Geral. **Capítulo IX - Disposições Gerais: Artigo 25 -** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua as disposições legais aplicáveis. **Artigo 26 -** A Companhia observará e cumprirá os acordos de acionistas que sejam arquivados em sua sede, se houver, inclusive no que diga respeito a exercício de direitos políticos e regras sobre transferência de quotas. **Artigo 27 -** Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer disputa oriunda ou relativa a este Estatuto Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja." Visto de advogado: Layse Rhayana Marcelino Dias - OAB/RN nº 18.255.

Hortus Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ nº 09.000.493/0002-15 - NIRE 35.300.497.597

AVISO AO ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social, sita à Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco D, 2° andar, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, os documentos do Artigo 133, Lei 6.404/76, relativos ao exercício de 2022. São Paulo, 27 de março de 2023. A Administração.

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA VOTAÇÃO DE ACORDO COLETIVO

TRADI DELIVERY TATUAPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.050.063/0001-77, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada "**EMPRESA**", e, de outro o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES RÁPIDAS (FAST FOOD) DE SÃO PAULO - SINDIFAST**, organização sindical, inscrita no CNPJ nº 01.480.456/0001-69, com sede na Rua Grajau, nº 662, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01253-000, doravante denominado "**SINDICATO**" convocam os empregados alocados na respectiva empresa para Assembleia Virtual, que ocorrerá em **31/03/2023, com início às 15:30h.** O endereço eletrônico para votação será divulgado através de comunicado que será fixado nas dependências da empresa, bem como a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho objeto das tratativas. Será discutida e deliberada a seguinte Ordem do dia: arrecadação e distribuição de Gorjetas com vigência de 01/11/2022 a 31/10/2023. A votação e a homologação do instrumento coletivo obedecerão as disposições estatutárias e as normas do ordenamento pátrio. São Paulo, 28 de março de 2023.
Ataíde Francisco de Morais Júnior – Diretor Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002582-41.2019.8.26.0405.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Osasco, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana Medeiros Lenz, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Saturnino de Sales e s/m Maria Valentina de Sales, herdeiros e/ou sucessores, réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, que Leonilda Barbieri Bernardino e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando o Lote de terreno nº 1.499 da Qd. 36 com áreatotal de 141m2, localizado a Rua Pardinho, 700, Cidade Jd. Munhoz Jr., Osasco/SP., matriculado sob nº 1.359 no 2º Reg. Tit. Documentos de Osasco/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se edital para citação dos supra mencionados, para no prazo de15 dias, a fluir após o prazo de 30 dias supra, não sendo contestada a ação, os réus serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Osasco, aos 23 de março de 2023.

Santa Cruz Participações S.A.

CNPJ/MF Nº 60.890.746/0001-40 - NIRE 35.300.054.512
Edital de Convocação - Assembléia Geral Ordinária

Convocados os Senhores Acionistas, para realização da **AGO**, a realizar-se no dia 11/04/2023, às 10h00, na sede social, na Rua da Consolação, 1992 – 2º A – cj 22. **Ordem do Dia:** a) Tomar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31/12/2022; b) Proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao resultado do exercício findo em 31/12/2022 e sobre o pagamento de dividendos; c) Eleição da Diretoria para o triênio 2023/2026; d) Outros assuntos de interesse social. SP, 23/03/2023. Rodolfo de Almeida Prado

Anuncie:
11. 3729-6600
comercial@gazetasp.com.br

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 1004237-38.2018.8.26.0161. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Diadema, Estado de São Paulo, Dr(a). Cintia Adas Abib, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) TIBIRIÇA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME, CNPJ14.189.341/0001-61, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Formtap Indústria e Comércio S/A, alegando em síntese que a autora foi surpreendida com 2avisos de protestos em seu nome por suposta falta de pagamento de duas Duplicatas Mercantis de nºs. 3392 e 3194 protocolados sob os números: 00128-03/04/2018-81 e 00129-03-04/2018-58 e valores de R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) e R$ 71.029,31 (setenta e um mil e vinte e nove reais e trinta e um centavos) respectivamente, perante o Tabelião de Protesto de Letras e Títulos de Diadema, na data de 04/04/2018, as quais a autora alega serem indevidos, pois desconhece a origem dos referidos débitos e por isso, propôs a presente ação com o objetivo de que seja declarada a inexistência do débito. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAIS. Dado e passado nesta cidade de Diadema, aos 08 de fevereiro de 2023.

1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes Processo nº 0017101-79.2021.8.17.2810 AUTOR: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A RÉU: ANDRE DE MELO SILVA EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, em virtude de Lei, etc. FAZ SABER a RÉU: ANDRE DE MELO SILVA, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à ROD BR-101 SUL KM 80, S/N, - do km 86,007 ao km 88,000, PRAZERES, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE - CEP: 54345-160, tramita a ação de MONITÓRIA (40), Processo Judicial Eletrônico - PJe 0017101-79.2021.8.17.2810, proposta por AUTOR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Assim, fica(m) a(o)(s) ré(u)(s) CITADA(O)(S) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento do montante exigido ou à entrega da coisa reclamada ou à execução da obrigação indicada, e o pagamento de honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, ou ainda, querendo, para oferecer embargos, contados do transcurso deste edital.Valor do Débito: R$ 31.314,80 (trinta e um mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos), Valor Cálculado em 08/06/2021. Advertência: 1. Em caso de cumprimento do mandado, ficará a(o)(s) Ré(u)(s) isenta(o)(s) do pagamento de custas processuais (§ 1º do art. 701 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015). 2. Não apresentados os embargos no prazo marcado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade com a nomeação de curador especial (§ 2º do art. 701 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015). Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam. A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicialeletronico/cadastro-de-advogado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, RENATA MARIA VIEIRA DE SOUZA, o digitei e submeti à conferência e assinatura(s). JABOATÃO DOS GUARARAPES, 2 de março de 2023. Fábio Mello de Onofre Araújo Juiz(a) de Direito

ENTER LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ/MF 08.486.467/0001-03 NIRE: 35300339282

Balanços Patrimoniais Findos em 31 de Dezembro de 2022

ATIVO		PASSIVO	
Circulante	**33.737.631,22**	**Circulante**	**14.027,77**
Caixa e Equivalente de Caixa	54.918,41	**Fornecedores**	**11.226,72**
Imoveis a Comercializar	23.327.464,77	Salarios e Ordenados	928,17
Imoveis em Construção	10.355.248,04	Obrigações Sociais a Recolher	1.425,72
Ativo Não Circulante	**40.700,85**	Obrigações Tributarias a Recolher	5,29
Imobilizado		Outras Obrigações Tributarias	441,87
Créditos a Receber	40.700,85	**Pasivo Não Circulante**	**155.009,72**
TOTAL DO ATIVO	**33.778.332,07**	Partes Relacionadas	90.344,39
		Crédito de Pessoas Ligadas	**64.665,33**
		Patrimonio Liquido	33.609.294,58
		Capital Social	39.258.650,00
		Resultados Acumulados	**(5.649.355,42)**
		(-) Prejuizos Acumulados	**(5.649.355,42)**
		TOTAL DO PASSIVO	**33.778.332,07**

Demonstrações do Resultado Findos em 31 de Dezembro de 2022

	31/12/2022
Receita Bruta Operacional	**35.674,68**
Deduções da Receita	**(1.302,12)**
Despesas Operacionais	**(158.747,91)**
Despesas com Salários	(12.067,51)
Despesas Administrativas	(145.835,02)
Despesas Tributárias	(845,38)
Resultado Financeiro	**(5.348,98)**
Receitas Financeiras	**1.417,15**
Despesas Financeiras	(6.766,13)
Provisões IRPJ e CSLL	**(4.357,30)**
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	**(134.081,63)**

DIRETORIA
Marines Hepp Parrilla – Diretor – CPF 090.082.628-27
Cleber E.S.Mudesto – Contador – CPF 358.794.138-61 – CT CRC: 1SP271173/O-1

DocuSigned by:
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 27/03/2023 21:47:30 BRT
ICP Brasil
5146939EFE414F8FAB3A7733135E2CCF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta página faz parte da edição impressa produzida pela Gazeta de S.Paulo com circulação em bancas de jornais e assinantes.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo site https://flip.gazetasp.com.br